



LEI N.º 9.303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal para criar cargos de Nutricionista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo, constante no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 7.827, de 28 de março de 2012:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
NUTRICIONISTA	ESP I/C	10	12

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil